



# CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DO TIGRE

RESOLUÇÃO Nº 013/03.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

**NILTON EICHNER**- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO TIGRE - Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

## **ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 44º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Artigo 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

*Art. 44º - A comissão permanente de Constituição Justiça e Redação; têm por objetivo prestar assessoramento à Câmara, através de exame das matérias que lhe for submetida, na forma de pareceres ou pela elaboração de projetos atinentes à sua especialidade, e é constituída de cinco (05) membros, no mínimo.*

**Parágrafo Único:** *Compete à Comissão de Constituição Justiça e Redação:*

- a) opinar sobre o aspecto jurídico e legal das proposições, sobre veto que tenha por fundamento a inconstitucionalidade de projeto de lei, e matéria que não tenha destinação explicitamente dada por este regimento;*
- b) elaborar a redação final de todos os projetos, salvo orçamentos, códigos, estatuto e Regimento Interno.*
- c) responder a consultas do presidente da Mesa, da comissão ou de Vereador, sobre aspecto jurídico ou legalidade das proposições apresentadas em plenário;*
- d) dar parecer sobre recurso contra decisão da Presidência;*
- e) opinar sobre projetos de Orçamento do município, abertura de crédito,  
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"*



# CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DO TIGRE

*matéria tributária, dívida pública e operações de crédito, fixação ou da remuneração dos servidores, prestação de contas do prefeito, e matéria que envolva alteração patrimonial ao município;*

- f) elaborar a redação final do orçamento;*
- g) opinar sobre veto que envolva matéria de ordem financeira;*
- h) acompanhar a execução orçamentária da Câmara propondo as medidas necessárias ao seu bom mandamento;*
- i) elaborar projeto de resolução sobre as contas da Câmara;*
- j) opinar sobre a execução de serviços e obras públicas.*
- k) administração de pessoal;*
- l) emitir parecer sobre projetos referentes a educação, ensino, artes, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre, em 16 de dezembro de 2003.**

  
**Ver. NILTON EICHNER**  
Presidente do Legislativo

*"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"*

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone/Fax: 3747-1441